



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2019

PAD nº 6042/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **BRILHANTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (BRILHANTE APOIO ADMINISTRATIVO)**, inscrita no CNPJ nº **12.995.298/0001-04**, com sede na cidade de Cornélio Procópio-PR, à Rua Pará, 346, Centro, CEP 86.300-000, telefone (43) 3523-6803, servicosbrilhante@gmail.com, neste ato representada por Thainá Moreira de Oliveira, CPF 072.436.359-97, para prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulado com copeiragem, para os Fóruns Eleitorais do Polo 2, da Região de Guarapuava-PR, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso IV**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24. - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa..." (grifo nosso)

Salientamos que o fundamento buscado é o que mais coaduna com os critérios de conveniência e oportunidade que devem ser seguidos pela Administração Pública, haja vista que essa opção legislativa representa o procedimento menos oneroso à Administração, evitando a paralisação dos serviços, bem como demais danos ao Erário.

A fundamentação segue os ensinamentos da doutrina do Prof. Jorge Ulisses Jacoby¹, pelo qual podemos concluir que o "fato concreto da imprescindibilidade dos serviços obriga a

¹ Aqui emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento

que o Direito ceda passo para que os bens jurídicos mais relevantes não sejam atingidos”², havendo a subsunção do fato ocorrido à norma.

Por fim, verificamos que estamos diante de situação resultante do imprevisível e não da inércia administrativa, outro fator importante descrito pela doutrina³ para fundamentação no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Há, desta feita, obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada no caso concreto, pois a situação ocorreu sem que pudesse ser amparada em tempo hábil pela Administração.

1. OBJETO

A contratação de prestação dos serviços de limpeza e conservação, cumuladas com copeiragem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos e deverá ser realizada nos seguintes locais:

POLO 2 – Guarapuava

POLO 2 - GUARAPUAVA				
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	Nº DA ZONA ELEITORAL	Tamanho do prédio em m ²
1	CÂNDIDO DE ABREU	Rua José Adamowicz, nº 51E, - CEP 84470000	106	250
2	CANTAGALO	Rua João Milton Fagundes, s/n – Dariana - CEP 85.160-000	203	250
3	CHOPINZINHO	Rua Paraná, s/n Centro	103	250
4	CLEVELANDIA	Rua Major Diogo Ribeiro, s/nº - esq. com Rua Major Sansão Carneiro - Centro – CEP 85.530-000	47	250
5	CORONEL VIVIDA	Av. Generoso Marques S/N Bairro Industrial – CEP 85.550-000	101	250
6	GUARAPUAVA	Rua Brigadeiro Rocha nº 1046 – Trianon – CEP 85.015-590	43, 44	503
7	IMBITUVA	Rua Santo Antonio, 875 – Centro - CEP 84430 000	29	250
8	IPIRANGA	XV de Novembro nº 577 – Centro – CEP: 84450-000	36	250
9	IRATI	Rua Cezário Fortes, 200 – Centro - Telefone: (42) 3422-1939	34	270

licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO. 7^a ed., 2008, p. 329.

² Idem, p. 348.

³ ESCOBAR, Mariense apud FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Id. P. 332.

10	LARANJEIRAS DO SUL	Av. Expedicionário João Maria, 1020 – Centro - Telefone: (42) 3635-2750	45	270
11	MALLET	Avenida João Pessoa nº 840 – Centro – CEP: 84570-000	37	250
12	MANGUEIRINHA	Praça Francisco Assis Reis nº 1060 - CEP 85.540-000	168	250
13	MANOEL RIBAS	Av. Sergipe nº 625 – Centro – CEP 85.260-000	196	250
14	PALMAS	Rua Capitão Paulo de Araújo, 657 – esq. Com Rua Avelino Mazallotti – São José - CEP 85.555-000	32	250
15	PALMITAL	Rua XV de novembro, nº 1050 – CEP: 85270-000	134	250
16	PATO BRANCO	Rua Paraná, 1565, Centro, CEP 85501025 Tel: 46 3225 2803	76	391
17	PINHÃO	Rua Expedicionário Amarílio, S/n, Vila Caldas.	160	250
18	PITANGA	Travessa João Ferreira Leite, s/n, Centro.	38	360
19	PRUDENTÓPOLIS	Rua Osório Guimarães, 620 – Centro - Telefone: (42) 3446-1983	30	210
20	REBOUÇAS	Rua Adolfo Stadler nº 551 – Alto da Glória – CEP 84.550-000	62	250
21	RESERVA	Rua Ernestina Castro Lanhoso, esquina com Rua Libório de Paula Milleo, s/n – Boa Vista – CEP 84.320-000	39	250
22	SÃO JOÃO	Lote nº 07-A, Quadra nº 05 - Loteamento Jaracatiá – CEP 85.877-000	151	250
23	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	Rua Vereador Pedro Vagner nº 05 – Centro - CEP 84.150-000	52	250
24	SÃO MATEUS DO SUL	Rua Dom Pedro II, 786 – Centro - Telefone: (42) 3532-1056	12	250
25	TEIXEIRA SOARES	Rua João Negrão Junior nº 380 – Centro – CEP 84.530-000	53	250
26	TIBAGI	Rua Herbert Mercer, 1410 – CEP: 84300-000	17	250
27	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Prudente de Moraes, 118 – CEP 84.600-000	33,153	391

2. VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

3. CÓDIGO SIASG

3.1. O CÓDIGO utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será SERVIÇO: 25194 – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, unidade de fornecimento: unidade.

4. VALOR

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 309.488,04 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Elementos de Despesa – 33.90.37.02.

6. CONTRATO

Demais condições e obrigações da contratação estão especificadas na minuta do contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a contratação poderão ser sanadas com a Seção de Administração Predial deste TRE-PR através do telefone (41) 3330-8792 ou 3330-8921 ou pelo email sapre@tre-pr.jus.br .

Curitiba, 30 de maio de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA BIESDORF

Técnico Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC